

# SESCAP – Campos Gerais

## PLANILHA ORIENTATIVA DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS 2018/2019

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019

**QUADRO I:** O honorário é livre para cada estabelecimento, a ser fixado pelo profissional, dependendo de sua atividade e dos serviços prestados. A presente planilha deve ser utilizada como parâmetro, para evitar o aviltamento entre os próprios profissionais e tem como objetivo principal, informar aos contabilistas, os custos mínimos decorrentes de nossa atividade contábil e propor desta forma, uma sugestão de honorários. Lembrando que cada contabilista, no momento de fixar os seus honorários contábeis, deverão levar em conta alguns fatores básicos de nossa atividade: **1 – Complexidade dos Serviços; 2 – Tempo na Execução dos Mesmos; 3 – Responsabilidade Decorrente da Execução dos Serviços.** (CEPC – Resolução nº 803/96).

Classe	Faturamento Mensal R\$			Honorários
01	0,00	a	8.090,00	399,00
02	8.090,01	a	14.158,00	519,00
03	14.158,01	a	24.777,00	675,00
04	24.777,01	a	43.360,00	878,00
05	43.360,01	a	75.880,00	1.141,00
06	75.880,01	a	132.790,00	1.483,00
07	132.790,01	a	232.383,00	2.076,00
08	232.383,01	a	406.670,00	2.906,00
09	406.670,01	a	711.673,00	4.068,00
10	711.673,01	a	1.245.428,00	5.695,00
11	1.245.428,01	a	2.179.499,00	7.973,00
12	2.179.499,01	a	3.814.123,00	11.162,00
13	3.814.123,01	a	6.674.715,00	15.627,00

OBS: O faturamento acima de **R\$ 6.674.715,00**, os honorários serão cobrados a combinar, devendo ser superior a última classe da planilha do QUADRO I.

### QUADRO II:

- Escrituração e Assistência Fisco-Contábil Industrial, acrescentar 30% (trinta por cento) sobre os honorários do QUADRO I;
- Havendo orientação e execução de Serviços Trabalhistas, cobrar R\$ 45,00 (quarenta e quatro reais) por empregado;
- Para os postos de combustíveis e assemelhados, aplicar 20% (vinte por cento) sobre o faturamento mensal e enquadrar no QUADRO I, para se encontrar os honorários mínimos;
- Para elaboração de folha de pagamento de empregada doméstica, R\$ 133,00 (cento e trinta e um reais) e acrescentando 50% para cada funcionário adicional;
- Para o MEI (Micro Empreendedor Individual), fica estipulado um honorário mensal de R\$ 133,00 (cento e trinta e um reais), sendo dispensado o honorário relativo à inscrição, à opção de que trata o Art. 18-A da Lei Complementar 123/2006 e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, nos casos de atendimentos realizados por escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional;

f) Livro Caixa de profissionais liberais (autônomos), enquadrar na classe 01, do QUADRO I.

**QUADRO III:** Escrituração e Assitência Fisco-Contábil Agro-Pastoril, os honorários serão cobrados a critério do contabilista, observando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários do QUADRO I.

**QUADRO IV: HONORÁRIOS PARA CONDOMINIOS**

Classe	Unidades	Honorários
01	Até 25 unidades	953,00
02	acima de 25 unidades (acrescentar por unidade)	45,00

**QUADRO V:** Os honorários acima estão fixados, levando-se em conta que se trata de empresas com movimentação normal e razoável. No caso de apresentar grande volume de notas fiscais de sua emissão e/ou compras, bem como, trabalhe com mais de 02 (dois) estabelecimentos bancários de movimentação intensa, os honorários deverão ser alterados, podendo chegar a um acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários do QUADRO I.

**QUADRO VI: LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS**

01) Constituição e Alteração	Honorários
Empresário (Firma Individual), Sociedade Limitada e EIRELI	953,00

02) Transformação	Honorários
Empresário (Firma Individual), Sociedade Limitada e EIRELI	1.360,00

03) Encerramento das Atividades	Honorários
Empresário (Firma Individual), Sociedade Limitada e EIRELI	1.906,00

➔ As taxas e emolumentos, incidentes sobre a Constituição, Alteração, Transformação e Encerramento de Empresas, correrão por conta do cliente.

**QUADRO VII: SERVIÇOS DIVERSOS**

SERVIÇOS DIVERSOS	HONORÁRIOS
Hora Técnica	174,00
Declaração de IRPF (a partir de)	259,00
DCTF	96,00
DIRF	414,00
PER-DCOMP	174,00
ITR	259,00
SINTEGRA	68,00
EFD ICMS/IPI (Sped Fiscal)	104,00
EFD Contribuições	104,00
Homologação de recibo de rescisão de contrato de trabalho na DRT ou sindicato	52,00
CAGED ( <i>por funcionário</i> )	17,00
RAIS ( <i>por funcionário</i> )	26,00
RAIS Negativa	85,00
Impressos e material expediente serão repassados a preço de reposição ( <i>mínimo mensal</i> )	52,00
<b>OBS:</b> Estes serviços serão cobrados em separado, mesmo para clientes habituais	

**QUADRO VIII: OUTROS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DIVERSOS	HONORÁRIOS
<i>Exemplificando:</i> Requerimentos, declarações simples, elaboração de contratos (exceto do QUADRO VI), consultas, matrículas, cadastros, certificados, certidões, orçamentos, renovação de alvarás, etc... <b>(por hora)</b>	174,00
Re-cálculo de guias de contribuições e DARF's de tributos <b>(por guia/DARF)</b>	14,00

**QUADRO IX: OBSERVAÇÕES**

- a) Havendo contabilidade centralizada com filiais e/ou sucursais, para cálculo dos honorários da matriz, aplicar-se-á o QUADRO I, seguindo a receita deste. Os honorários da filial serão cobrados pela tabela do QUADRO I, conforme a receita bruta da filial, deduzindo-se 50% (cinquenta por cento) dos honorários. Se a contabilidade for descentralizada, não haverá a redução para filiais.
- b) No encerramento do exercício fiscal, por ocasião do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, será cobrado um honorário contábil adicional;
- c) Por ocasião da entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), será cobrado um honorário contábil adicional;
- d) Para empresas que iniciarem suas atividades, os honorários do primeiro mês ficarão a critério do contabilista, devendo, entretanto, ser obedecido o honorário mínimo da classe 02, do QUADRO I;
- e) Para guarda de livros de empresas paralisadas, cobrar 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários da classe 02 do QUADRO I, por mês de paralisação.